

LEI Nº 1683, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a revisão geral anual de subsídios dos agentes políticos e secretários municipais e dá outras providências.”

APARECIDO DE SOUZA VIANA, Prefeito Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica concedido, a revisão geral anual pelo índice de 3% (três por centos) sobre os subsídios dos agentes políticos do Município de Turmalina, consistente de Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários, de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

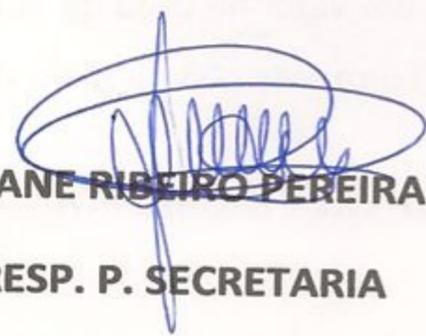
Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 1º de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Turmalina, 06 de março de 2018.


APARECIDO DE SOUZA VIANA

- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro de Leis nº 015, pag 172 e em seguida publicada no Saguão do Paço Municipal nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.


JOSIANE RIBEIRO PEREIRA COSTA

RESP. P. SECRETARIA